



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 0051/19  
Fls. 01  
Resp. [assinatura]

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 20/2019

CANCELADO  
(protocolada após  
a aprovação do  
Projeto de Lei)

Altera a redação do artigo 3º do Projeto de Lei nº  
20/2019.

Senhora Presidente,

O vereador **José Osvaldo Cavalcante Beloni (KIKO BELONI)**, apresenta emenda ao Projeto de Lei nº 20/2019, que *“insere o artigo 298/A na Lei Municipal nº 2018/1986, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, na forma que especifica”*, alterando a redação do artigo 3º do projeto em comento.

**Justificativa:**

A presente Emenda tem por objetivo evitar conflito de normas, eis que haverá dois dispositivos legais a disciplinar a mesma matéria, cuja aplicabilidade dependerá da data de ingresso no serviço público, mesmo que os servidores públicos componham a mesma carreira.

Isso porque o *caput* do artigo 7º da Lei nº 5.629, de 19 de abril de 2018, estabelece que:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 16051/12  
Fls. 02  
Resp. \_\_\_\_\_

*"Art. 7º. O adicional estímulo ao aperfeiçoamento técnico-profissional aos servidores que ingressarem no serviço público a partir da vigência desta Lei é estabelecido em 5% (cinco por cento) sobre a referência remuneratória para cada nível acadêmico acima da exigência mínima de ingresso no cargo".*

Por seu turno, o artigo 1º deste Projeto de Lei nº 20/2019 insere o artigo 298/A à Lei Municipal nº 2018, de 17 de janeiro de 1986, com a seguinte redação:

*"Art. 298/A. O adicional de estímulo ao aperfeiçoamento técnico-profissional aos servidores públicos municipais efetivos, de que trata este artigo, é estabelecido em 5% (cinco por cento) sobre a referência de vencimento, a ser percebido cumulativamente na proporção de cada nível escolar ou acadêmico cumprido, acima da exigência de ingresso no cargo e limitado a vinte por cento (20%), mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso com registro no Ministério de Educação".*

Nota-se que o artigo 7º da Lei nº 5.629/2018 determina a concessão de adicional de estímulo para os servidores que ingressarem no serviço público a partir de 19 de abril de 2018, ao passo que, pelo artigo 298/A, o adicional de estímulo será percebido por todos os servidores públicos municipais efetivos.

Outro conflito pode ser observado a quem se destina as normas: enquanto que o artigo 7º da Lei nº 5.629/2018 menciona apenas "servidores" – o que, isoladamente, pode significar abranger tanto efetivos como comissionados –, o retro transcrito artigo 298/A limita a concessão do adicional de estímulo apenas aos "servidores públicos municipais efetivos".

Assim, com o fito de evitar conflitos de normas que vigerão simultaneamente, sugere-se a revogação expressa do artigo 7º da Lei Municipal nº 5.629/2018, alterando-se, para tanto, a redação do artigo 3º deste Projeto de Lei nº 20/2019, que terá a seguinte redação:

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 7º da Lei Municipal nº 5.629, de 19 de abril 2018.



C.M.V.  
Proc. Nº 1605/19  
Fls. 03  
Resp. \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Nestes termos, submete-se a presente Emenda ao Projeto de Lei nº 20/2019, a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, solicitando, para tanto, o voto favorável dos demais vereadores.

Valinhos, 18 de março de 2019

  
**KIKO BELONI**  
Vereador – PSB

Nº do Processo: 1605/2019

Data: 18/03/2019

Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 20/2019

Autoria: KIKO BELONI

Assunto: Altera a redação do artigo 3.º do Projeto, que insere o artigo 298/A na Lei Municipal nº 2018/1986, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, na forma que especifica.